



Cofinanciado pela  
União Europeia

# Medida +Emprego

## Aviso de abertura de candidaturas

**Âmbito: Medida +Emprego**

**Data de abertura: 9h00 do dia 11 de novembro de 2024**

**Data de encerramento: 18h00 do dia 30 de junho de 2025 (ou quando for atingida a dotação orçamental)**

A Portaria n.º 220/2024/1, de 23 de setembro, institui a medida +Emprego, que consiste na concessão, às entidades empregadoras, de um apoio financeiro à celebração de contrato de trabalho sem termo, a tempo completo, com desempregado inscrito no IEFP, e tem como objetivos:

- Prevenir e combater o desemprego e promover a contratação desempregados, nomeadamente jovens e pessoas com deficiência e incapacidade;
- Estimular a criação de emprego permanente;
- Apoiar a criação líquida de postos de trabalho.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 220/2024/1, de 23 de setembro, o Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) em 5 de novembro de 2024, deliberou a abertura do período de candidaturas à medida +Emprego, nos termos do presente aviso.

Cabe salientar que, ao abrigo da medida +Emprego, não são elegíveis os contratos de trabalho celebrados com jovens com idade igual ou inferior a 35 anos, com qualificação de nível 6 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos da Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho.

No entanto, este público pode ser elegível no âmbito da medida Emprego +Talento, ao abrigo da Portaria n.º 221/2024/1, de 23 de setembro, desde que reunidas as demais condições de acesso previstas neste diploma.

### Período para apresentação de candidaturas

---

O período para apresentação de candidaturas decorre entre as **9 horas do dia 11 de novembro de 2024 e as 18 horas do dia 30 de junho de 2025**. A data de encerramento poderá ser **antecipada**, caso, entretanto, **seja atingida a dotação orçamental**.

### Entidades candidatas

---

Podem candidatar-se à medida as pessoas singulares ou coletivas de natureza privada, com ou sem fins lucrativos.

## Âmbito de aplicação

---

Para efeitos de candidatura, são elegíveis os postos de trabalho localizados no **território de Portugal Continental**, referentes a contratos sem termo e a tempo completo.

## Candidatura à medida +Emprego – Ofertas de emprego elegíveis

---

- Podem ser submetidas candidaturas relativas a ofertas de emprego que tenham sido comunicadas ao IEPF, I.P., entre o dia **1 de junho de 2024** e as **18 horas do dia 20 de junho de 2025**, que cumulativamente tenham sido:
  - a) Submetidas através do portal *iefponline*;
  - b) Sinalizadas pela entidade para efeitos de candidatura à presente medida, sem prejuízo do referido nos pontos seguintes;
  - c) Validadas pelo IEPF, I.P.
- Para efeitos de submissão de candidaturas, a entidade empregadora pode solicitar ao serviço de emprego que proceda à sinalização para a presente medida de ofertas, comunicadas no referido período, que não estejam sinalizadas com intenção de candidatura a nenhuma medida de emprego (nomeadamente para efeitos de contratação de ex-estagiários), desde que cumpram o previsto na medida +Emprego.
- No presente período de candidaturas são ainda elegíveis ofertas, comunicadas no referido período, sinalizadas com intenção de candidatura à medida Compromisso Emprego Sustentável, relativamente às quais não tenha sido apresentada candidatura, desde que cumpram o previsto na medida +Emprego.

### Notas:

- *Não são elegíveis os contratos de trabalho celebrados:*
  - *Entre a entidade empregadora, ou entidade pertencente ao mesmo grupo empresarial, e desempregado que a esta esteve vinculado por contrato de trabalho nos 12 meses anteriores à data do registo da oferta, exceto quando o contrato de trabalho tenha sido celebrado ao abrigo do regime para jovens em férias escolares, previsto no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social;*
  - *Com desempregado que seja sócio da entidade empregadora;*
  - *Entre cônjuges ou pessoas em união de facto, nas condições prevista na Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, na sua atual redação, bem como os celebrados com cônjuge de membro de órgão estatutário ou sócio da entidade;*
  - *Com jovem com idade igual ou inferior a 35 anos, com qualificação de nível 6 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos da Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho.*

*No entanto, este público pode ser elegível no âmbito da medida Emprego +Talento, ao abrigo da Portaria n.º 221/2024/1, de 23 de setembro, desde que reunidas as demais condições de acesso previstas neste diploma.*

### **Prazo para candidatura após a apresentação da oferta**

---

As candidaturas devem ser apresentadas **obrigatoriamente** nos seguintes prazos:

- a) Para ofertas registadas durante o presente período de candidaturas, no prazo de 30 dias consecutivos após a data do registo da oferta, salvo quanto às ofertas registadas a partir de 1 de junho de 2025, cujas candidaturas podem ser apresentadas também no período seguinte, nos termos do respetivo Aviso de Abertura de Candidatura;
- b) Para ofertas registadas em data anterior ao período de candidaturas (até 10 de novembro de 2024), no prazo de 30 dias consecutivos após a data da sua abertura (até 11 de dezembro de 2024).

### **Procedimentos para apresentação de candidaturas/pedidos de concessão**

---

A candidatura à medida +Emprego é apresentada no Portal do IEPF, I.P., <https://iefponline.iefp.pt>.

O formulário de candidatura deve ser corretamente preenchido, devendo as entidades confirmar a informação dele constante antes da finalização do procedimento, visto que não são admitidas alterações nem nova submissão.

### **Número limite de candidaturas**

---

Cada entidade empregadora pode submeter tantas candidaturas quantas as ofertas que tenha apresentado ao IEPF, I.P.

### **Candidatura à medida +Emprego - critérios de análise e pontuação mínima**

---

**As candidaturas são decididas no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da sua apresentação**, nos termos do definido no n.º 6 do artigo 13.º da Portaria n.º 220/2024/1, de 23 de setembro, com base nos critérios de análise constantes no ponto 12 do regulamento da medida que se reproduzem no presente aviso no quadro seguinte.

As candidaturas são analisadas por ordem de entrada, em cada região, apenas podendo ser aprovadas, até ao limite da dotação orçamental, as que reúnam **50 ou mais pontos**.

**Critérios de análise:**

Critério	Classificação	
	Valor	Descrição
<b>C1 - Contratação de jovens, de pessoas com deficiência e incapacidade ou de desempregados com maior dificuldade de integração no mercado de trabalho</b>	25	Percentagem de jovens, pessoas com deficiência e incapacidade ou desempregados com maior dificuldade de integração no mercado de trabalho (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $\geq 67\%$ e $\leq 100\%$
	20	Percentagem de jovens, pessoas com deficiência e incapacidade ou desempregados com maior dificuldade de integração no mercado de trabalho (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $\geq 25\%$ e $< 67\%$
	15	Percentagem de jovens, pessoas com deficiência e incapacidade ou desempregados com maior dificuldade de integração no mercado de trabalho (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $> 0\%$ e $< 25\%$
	10	Nenhum contrato foi ou será celebrado com desempregado dos grupos referidos.
<b>C2 - Posto (s) de trabalho localizado em território do interior</b>	20	Posto de trabalho localizado em território do interior
	15	Posto de trabalho que não se encontra localizado em território do interior
<b>C3 - Sustentabilidade do emprego apoiado</b>	20	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 70\%$ e $\leq 100\%$
	15	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 40\%$ e $< 70\%$
	10	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 20\%$ e $< 40\%$
	0	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 0\%$ e $< 20\%$
<b>C4 - Dimensão da entidade (nº de trabalhadores)</b>	10	$< 10$ trabalhadores
	8	$\geq 10$ trabalhadores e $\leq 50$ trabalhadores
	6	$> 50$ trabalhadores e $\leq 250$ trabalhadores
	4	$> 250$ trabalhadores
<b>C5 - Idade da entidade</b>	10	$< 12$ meses de atividade (contados da declaração de início de atividade)
	8	$\geq 12$ e $< 24$ meses de atividade
	6	$\geq 24$ e $< 60$ meses de atividade
	4	$\geq 60$ meses de atividade
<b>C6 - Relevância da contratação para o projeto de desenvolvimento da entidade</b>	15	Insere-se em processo de expansão
	10	Assegura a manutenção da estrutura existente
	5	Pouco relevante para o projeto de desenvolvimento da entidade
	0	Sem relevância

**Dotação orçamental**

A dotação orçamental afeta ao presente período de candidaturas à medida +Emprego é de 50 milhões de euros.

Caso seja atingido o limite da dotação orçamental, o Conselho Diretivo do IEFP, I.P. poderá deliberar um reforço extraordinário desta dotação **ou determinar o encerramento antecipado do período de candidatura.**



Cofinanciado pela  
União Europeia

### Legislação e regulamentação aplicável

---

As candidaturas devem observar o disposto na Portaria n.º 220/2024/1, de 23 de setembro, que cria a medida +Emprego, e no regulamento da medida, disponibilizado no Portal do IEFP, I.P., em [www.iefp.pt](http://www.iefp.pt), em [Apoios > Apoios à contratação](#).

### Informações e ponto de contacto

---

Todos os pedidos de informação e esclarecimento devem ser efetuados junto do Centro de Contacto do IEFP, I.P., tel: 215 803 555, disponível todos os dias úteis das 9h00 às 19h00.

Lisboa, 5 de novembro de 2024

O Presidente do Conselho Diretivo

Domingos Lopes